



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 050/2003.**

**Data:** 12 de dezembro de 2003.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a receber terrenos em doação.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Colonizadora Sinop S.A, os imóveis denominados chácara 106-A, com área de 5,6 há, e Data 04 da quadra 127, com área de 483,00 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – Os imóveis descritos no caput deste artigo serão utilizados para construção do sistema de esgotamento sanitário e prédios públicos municipais.

**Artigo 2º**- Caso os imóveis doados não sejam utilizados para o objetivo estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, retornarão ao patrimônio da doadora.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes da escrituração e registro dos imóveis doados correrão às expensas do donatário.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 12 de dezembro de 2003.

**Vilmar Giachini**  
Prefeito Municipal